

## SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE DO CONSELHO PEDAGÓGICO (SADD)

# GUIÃO PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

**ANO LETIVO 2024/2025**

*Aprovado em Conselho Pedagógico de 26/03/2025*

## ÍNDICE

INTRODUÇÃO .....	3
ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO .....	3
NATUREZA E DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO .....	5
1. Natureza da avaliação.....	5
2. Dimensões da Avaliação .....	5
3. Parâmetros de Avaliação .....	6
4. Parâmetros e respetivos descritores .....	7
PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE .....	7
1. Intervenientes na Avaliação do Desempenho.....	7
2. Periodicidade da avaliação .....	9
3. Calendarização .....	9
4. Documentos a apresentar pelo avaliador interno.....	10
5. Documentos a apresentar pelo avaliado .....	10
6. Instrumentos de registo.....	10
7. Atribuição das classificações.....	11
8. Resultados da avaliação .....	11
A classificação (sem observação de aulas).....	11
A classificação (com observação de aulas) .....	11
Docentes avaliados pelo regime especial .....	11
Docentes avaliados por Ponderação Curricular .....	12
9. Critérios de desempate .....	12
Resultado Final .....	13
10. Garantias.....	13
Reclamação .....	13

Recurso .....	14
<b>ANEXOS.....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO I - DESCRITORES .....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO EXTERNA DO DESEMPENHO DOCENTE .....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO III - PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL.....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO V - PARECER DO RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO .....</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR .....</b>	<b>28</b>

## INTRODUÇÃO

Nos termos definidos no Estatuto da Carreira Docente (ECD), nomeadamente no ponto n.º2, do art.º 40.º ...

*“...a avaliação do desempenho do pessoal docente visa a melhoria da qualidade do serviço educativo e das aprendizagens dos alunos e proporciona orientações para o desenvolvimento pessoal e profissional no quadro de um sistema de reconhecimento do mérito e da excelência”.*

A avaliação do desempenho docente desenvolve-se nos termos previstos no Decreto Regulamentar n.º26/2012, de 21.02 e demais legislação complementar.

## ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO

- Decreto-lei nº 41/2012, de 21 de fevereiro (Estatuto da Carreira Docente)
- Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de Fevereiro - regulamenta a ADD;
- Despacho nº 16504-A/2013, de 19 de dezembro (estabelece as condições e procedimentos relativos ao período probatório dos docentes)
- Despacho Normativo nº 19 - 2012, de 17 de agosto (ponderação curricular)
- Despacho nº 12.567 - 2012, de 26 de setembro (determinação dos percentis para atribuição das menções qualitativas na avaliação de desempenho)
- Despacho nº13.981 - 2012, de 26 de outubro (estabelece os parâmetros para a avaliação externa da dimensão científico - pedagógica)
- Despacho Normativo nº24 - 2012, de 26 de novembro (determina a constituição e funcionamento da bolsa de avaliadores externos)
- Nota Informativa às Escolas - 3 de dezembro de 2012 (processo de avaliação no ano letivo 2012/2013)

- Portaria 29/2018 - define regras relativas ao preenchimento das vagas para progressão ao 5.º e 7.º escalões da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário
- Portaria 15/2013 - define o regime de avaliação do desempenho dos docentes em exercício de funções docentes noutros ministérios, em regime de mobilidade a tempo parcial, nas escolas portuguesas no estrangeiro, e estabelece as regras para o reconhecimento da avaliação de desempenho obtida pelos docentes em exercício de funções nas Regiões Autónomas, no ensino português no estrangeiro, nas escolas portuguesas no estrangeiro e pelos docentes agentes de cooperação.
- Circular n.º B18002577F, de 9 de fevereiro de 2018 data: 09-02-2018 - refere os requisitos de progressão na carreira: formação contínua e observação de aulas.
- Circular n.º B20028014G, de 14 de abril de 2020 - sobre a Formação contínua, avaliação do desempenho docente e observação de aulas em tempo de exceção.
- Decreto - Lei n.º 74/2023, 25 de agosto - Estabelece os termos de implementação dos mecanismos de aceleração de progressão na carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário
- Despacho n.º 4272-A/2021, de 27 de abril – Adequação dos prazos do ciclo avaliativo previsto no Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, e no Despacho n.º 12567/2012, de 26 de setembro, bem como os procedimentos de natureza excepcional inerentes à formação contínua dos educadores de infância e dos docentes dos ensinos básico e secundário, relativos aos anos escolares de 2019-2020 e 2020-2021
- Despacho n.º 6851-A/2019, de 31 de julho – Procede à alteração do Despacho n.º 779/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2019, que define as prioridades de formação contínua dos docentes, bem como a formação que se considera abrangida na dimensão científica e pedagógica
- Despacho n.º 2053/2021, de 24 de fevereiro - Procede à segunda alteração do Despacho n.º 779/2019, de 18 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 6851-A/2019, de 31 de julho, que define as prioridades de formação contínua dos docentes, bem como a formação que se considera abrangida na dimensão científica e pedagógica

- Decreto-Lei n.º 32-A/2023 - Define o posicionamento remuneratório de docentes contratados
- Variadas Notas Informativas emanadas da DGAE
- Projeto Educativo da EPADD
- Plano Anual de Atividades da EPADD

## NATUREZA E DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO

### 1. NATUREZA DA AVALIAÇÃO

A avaliação é efetuada pelo coordenador de departamento ou quem este designar.

### 2. DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO

De acordo com o artigo 21.º, do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de Fevereiro, a avaliação do desempenho concretiza -se nas seguintes dimensões:

DIMENSÕES		PONDERAÇÃO		OBSERVAÇÕES
A. Científica e Pedagógica ;	60%	75%*	Havendo lugar a Observação de aulas, a avaliação externa representa 70% da percentagem prevista na alínea A) e a avaliação interna representa 30% dessa mesma percentagem.	
B. Participação na escola e relação com a comunidade;	20%	25%*		

C. Formação Contínua e Desenvolvimento profissional	20%	-	
---	-----	---	--

\* Aplicável aos docentes contratados que não apresentam formação contínua. No entanto, caso tenham formação, na ponderação a aplicar consideram-se as três dimensões.

### 3. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

DIMENSÕES	PARÂMETROS
<b>Científica e Pedagógica</b>	Preparação das atividades letivas
	Desenvolvimento das atividades letivas
	Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos
<b>Participação na vida da escola e relação com a comunidade</b>	Contributo para a realização dos objetivos e metas do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades
	Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão
	Dinamização de projetos de desenvolvimento educativo e sua avaliação
<b>Formação contínua e desenvolvimento profissional</b>	Formação contínua
	Desenvolvimento profissional

#### **4. PARÂMETROS E RESPECTIVOS DESCRITORES**

Os descritores traduzem a operacionalização do desempenho docente em evidências, contribuindo para orientar a ação profissional. No sentido apresentado, foi definido um conjunto de descritores que constituem a base da reflexão do docente (na sua autoavaliação) e do processo de análise avaliativa do avaliador - ANEXO I.

### **PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE**

#### **1. INTERVENIENTES NA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO**

- **PRESIDENTE DO CONSELHO GERAL;**
  - **DIRETOR;**
  - **CONSELHO PEDAGÓGICO;**
  - **SECÇÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE (SADD);**
  - **AVALIADOR INTERNO;**
  - **AVALIADOR EXTERNO;**
  - **AVALIADO.**

São competências:

Do presidente do Conselho Geral

- a) Homologar a proposta de decisão do recurso;
- b) Notificar o diretor no caso de recurso de avaliação.

Do diretor:

- a) Presidir à secção de avaliação do desempenho docente do Conselho Pedagógico.

Do Conselho Pedagógico:

- a) Eleger quatro docentes que integram a secção de avaliação do desempenho docente;
- b) Aprovar o documento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões mencionadas;

- c) Aprovar os indicadores estabelecidos para cada dimensão em avaliação.

Da Secção de Avaliação do desempenho docente do Conselho Pedagógico:

- a) Calendarizar os procedimentos de avaliação;
- b) Conceber e publicitar o instrumento de registo de avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas;
- c) Acompanhar e avaliar todo o processo;
- d) Aprovar a classificação final harmonizando as propostas dos avaliadores e garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos;
- e) Apreciar e decidir as reclamações;
- f) Aprovar o plano de formação previsto na alínea b) do n.º 6 do artigo 23.º - Decreto Regulamentar nº 26/2012, sob proposta do avaliador.

Do avaliador interno:

- a) Proceder à avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas, através dos seguintes elementos: Projeto Docente (facultativo) / Documento de registo e avaliação aprovado pelo Conselho Pedagógico e Relatórios de autoavaliação.

Do avaliador externo:

De acordo com o Despacho Normativo n.º 24/2012, de 26 de Outubro, o Avaliador Externo fará parte da bolsa de avaliadores da CFAE e é responsável pela avaliação externa da Dimensão Científico - Pedagógica do processo ADD. São suas as seguintes competências:

- a) Proceder à observação de aulas;
- b) Aplicar os instrumentos de registo requeridos para a avaliação externa, tendo por referência os parâmetros nacionais definidos no Despacho n.º 13981/2012, de 26 de Outubro;
- c) Proceder à avaliação das aulas observadas;
- d) Emitir parecer sobre o relatório de autoavaliação do docente relativamente às aulas observadas;

e) Articular com o avaliador interno o resultado final da avaliação da Dimensão Científica e Pedagógica dos docentes sujeitos à avaliação externa. (ANEXO II)

Do avaliado:

- a) Entregar através dos Serviços Administrativos o projeto docente (facultativo e o relatório de autoavaliação dentro dos prazos estipulados.

## **2. PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO**

A. Os ciclos de avaliação dos docentes integrados na carreira coincidem com o período correspondente aos escalões da carreira docente (Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro).

- Docentes Integrados na Carreira:
  - Ciclo de 4 anos letivos (1.º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º escalões)
  - Ciclo de 2 anos letivos (5.º escalão)
- Docentes com Contrato a Termo
  - Ciclo de 1 ano letivo (máximo);
  - Serviço docente de 180 dias (mínimo).

B. O processo de avaliação do desempenho dos docentes integrados na carreira deve ser concluído no final do ano escolar anterior ao fim do ciclo avaliativo (Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro).

C. A avaliação dos docentes contratados realiza-se no final de vigência do contrato e tem como limite mínimo 180 dias de serviço letivo efetivamente prestado (Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro).

## **3. CALENDARIZAÇÃO**

Os prazos necessários ao processo inerente à avaliação do desempenho, após aprovação anual em Conselho Pedagógico, serão publicitados na EPADD (página web, sala de professores).

#### **4. DOCUMENTOS A APRESENTAR PELO AVALIADOR INTERNO**

A - Instrumento de registo de avaliação docente - ANEXO III

B - Ficha de avaliação global do desempenho docente (no final do período em avaliação) - ANEXO IV

#### **5. DOCUMENTOS A APRESENTAR PELO AVALIADO**

Relatório de autoavaliação que tem como objetivo envolver o avaliado na identificação de oportunidades de desenvolvimento profissional e na melhoria dos processos de ensino e dos resultados escolares dos alunos - ANEXO IV

O relatório de autoavaliação é anual e reporta-se ao trabalho efetuado nesse período.

Deverá ter no máximo três páginas A4 em suporte de papel, devidamente assinadas e rubricadas, em letra Trebuchet MS (11) espaço 1,5, sem anexos, e deverá incidir sobre a prática letiva, as atividades promovidas, a análise dos resultados obtidos, o contributo para os objetivos e metas fixados no Projeto Educativo do agrupamento de escolas e a formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa.

A omissão da entrega do relatório de autoavaliação, por motivos injustificados nos termos do ECD, implica a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeitos de progressão na carreira docente.

#### **6. INSTRUMENTOS DE REGISTO**

- Ficha Recolha / Registo de Atividades - ANEXO III
- Ficha Proposta de avaliação de desempenho docente - ANEXO IV

A Recolha de informação pelos diversos intervenientes no processo será efetuada no documento –instrumento de registo de avaliação e na –Ficha de avaliação global do desempenho docente, aprovado em conselho pedagógico.

## **7. ATRIBUIÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES**

Em cada uma das dimensões de avaliação o avaliado poderá obter uma classificação de acordo com a seguinte escala:

Insuficiente - 3 valores

Regular - 6 valores

Bom - 7 valores

Muito Bom - 8 valores

Excelente - 9/10 valores

## **8. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO**

### **A classificação (sem observação de aulas)**

São consideradas as seguintes ponderações:

- 60% para a dimensão científica e pedagógica;
- 20% para a dimensão participação na escola e relação com a comunidade;
- 20% para a dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional

### **A classificação (com observação de aulas)**

Havendo lugar a observação de aulas, a avaliação externa representa 70% da percentagem prevista na alínea a) do ponto 2, do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.

### **Docentes avaliados pelo regime especial**

Para os docentes avaliados pelo regime especial a classificação final corresponde ao resultado da média aritmética das pontuações obtidas nas seguintes dimensões de avaliação:

- dimensão participação na escola e relação com a comunidade;
- dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional.

A SADD aprova e atribui a classificação final, após analisar e harmonizar as propostas dos avaliadores, garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos.

A avaliação final é comunicada, por escrito, ao avaliado, através do suporte da ficha de avaliação do docente. - ANEXO V.

### **Docentes avaliados por Ponderação Curricular**

A avaliação de desempenho docente por ponderação curricular obedece ao Despacho normativo 19/2012 de 17 de agosto.

### **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Se for necessário proceder ao desempate, entre docentes com a mesma classificação final, relevam, para os efeitos da validação da avaliação final, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) A classificação obtida na dimensão científica e pedagógica;
- b) A classificação obtida na dimensão participação na escola e relação com a comunidade;
- c) A classificação obtida na dimensão formação contínua e desenvolvimento profissional;
- d) A graduação profissional calculada nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro;
- e) O tempo de serviço em exercício de funções públicas.

## RESULTADO FINAL

O resultado final da avaliação a atribuir é expresso numa escala graduada de 1 a 10 valores.

As classificações são ordenadas de forma crescente de modo a proceder à sua conversão nos termos do número seguinte:

- **Excelente** se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 95, não inferior a 9 e o docente tiver tido aulas observadas.
- **Muito Bom** se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 75 e não for inferior a 8 e não tenha sido atribuída ao docente a menção Excelente;
- **Bom** se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior a 6,5 e não tiver sido atribuída a menção de Muito Bom ou Excelente;
- **Regular** se a classificação for igual ou superior a 5 e inferior a 6,5;
- **Insuficiente** se a classificação for inferior a 5.

### 10. GARANTIAS

Aos avaliados são dadas as garantias de Reclamação da avaliação atribuída e de Recurso da mesma.

#### Reclamação

A - Da decisão do diretor ou da secção de avaliação do desempenho docente do conselho pedagógico, consoante o caso, cabe reclamação a apresentar pelo docente avaliado, no prazo de dez dias úteis a contar da sua notificação.

B - A decisão da reclamação é proferida no prazo máximo de 15 dias úteis.

C - Na decisão sobre a reclamação o diretor ou a secção de avaliação do desempenho docente do conselho pedagógico, consoante o caso, tem em consideração os fundamentos apresentados pelo avaliado e pelo avaliador, bem como todos os documentos que compõem o processo de avaliação.

D - Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação da avaliação obtida.

## Recurso

A - Da decisão da reclamação cabe recurso para o presidente do conselho geral a interpor no prazo de dez dias úteis a contar da data da sua notificação, nos termos do Artigo nº25, do - Decreto Regulamentar nº 26/2012.

*A SADD do Conselho Pedagógico da EPADD*

*Paiã, 26 de Março 2025*

## ANEXOS

## ANEXO I - DESCRITORES

### AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

#### Dimensões, Parâmetros e respectivos descritores (padrões de desempenho)

#### DIMENSÃO 1 - CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA

PARÂMETROS	ESPECIFICAÇÃO	NÍVEIS	DESCRITOR	PONTUAÇÃO
1.1. Preparação e organização das atividades letivas	Planificação do ensino de acordo com as finalidades e aprendizagens	<b>Excelente</b>	O docente planificou com rigor, integrando sempre, de forma coerente, propostas de atividades motivadoras, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens.	<b>10</b>
			O docente planificou com rigor, integrando regularmente e de forma coerente, propostas de atividades motivadoras, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens.	<b>9</b>
		<b>Muito Bom</b>	O docente planificou com rigor, integrando com frequência, de forma coerente, propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens.	<b>8</b>
		<b>Bom</b>	O docente planificou, integrando propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens.	<b>7</b>
		<b>Regular</b>	O docente planificou o ensino, não integrando todos os elementos: propostas de atividades, meios, recursos e tipos de avaliação das aprendizagens	<b>5</b>
		<b>Insuficiente</b>	O docente não planificou o seu ensino.	<b>5</b>
	Integração da planificação no quadro da articulação vertical e horizontal	<b>Excelente</b>	O docente promoveu e participou sempre em processos de articulação com outras disciplinas e áreas curriculares e de planificação conjunta com os pares.	<b>10</b>
			O docente promoveu e participou regularmente em processos de articulação com outras disciplinas e áreas curriculares e de planificação conjunta com os pares.	<b>9</b>
		<b>Muito Bom</b>	O docente participou com frequência em processos de articulação com as outras disciplinas e áreas curriculares e de planificação com os seus pares	<b>8</b>
		<b>Bom</b>	O docente participou algumas vezes em processos de articulação com outras disciplinas e áreas disciplinares e de planificação com os pares.	<b>7</b>
		<b>Regular</b>	O docente raramente participou em processos de articulação curricular e planificação com os pares.	<b>5</b>
		<b>Insuficiente</b>	O docente não participou em processos de articulação com outras disciplinas e áreas disciplinares, nem planificou com os pares.	<b>3</b>

1.2. Avaliação das				
1.2. Avaliação das	Planificação integrada dos vários tipos de avaliação	<b>Excelente</b>	O docente concebeu e implementou sempre e com rigor, estratégias de avaliação de acordo com os normativos legais e documentos estruturantes. Reorientou sempre os procedimentos face aos resultados obtidos e à especificidade dos alunos.	<b>10</b>
		<b>Excelente</b>	O docente concebeu e implementou com regularidade e rigor estratégias de acordo com os normativos legais e documentos estruturantes. Reorientou os procedimentos face aos resultados obtidos e à especificidade dos alunos.	<b>9</b>
		<b>Muito Bom</b>	O docente concebeu e implementou com rigor e frequência estratégias de avaliação de acordo com os normativos legais e estruturantes. Reorientou os procedimentos face aos resultados obtidos e à especificidade dos alunos.	<b>8</b>
		<b>Bom</b>	O docente concebeu e implementou algumas vezes estratégias de avaliação de acordo com os normativos legais e com os documentos estruturantes. Reorientou os procedimentos face aos resultados obtidos e à especificidade dos alunos.os referenciais do agrupamento.	<b>7</b>
		<b>Regular</b>	O docente raramente concebeu e implementou estratégias de avaliação de acordo com os normativos legais e com os documentos estruturantes.	<b>5</b>
		<b>Insuficiente</b>	O docente não concebe nem implementa estratégias de avaliação.	<b>3</b>
	Promoção de processos de autorregulação nos alunos que lhes permitam apreciar e melhorar os seus desempenhos	<b>Excelente</b>	O docente envolveu de forma continuada e sistemática os alunos em processos de autoavaliação e avaliação de pares, de modo a identificarem pontos fortes e pontos fracos, tendo em vista a melhoria dos seus desempenhos.	<b>10</b>
			O docente envolveu de forma continuada os alunos em processos de autoavaliação e avaliação de pares, de modo a identificarem pontos fortes e pontos fracos, tendo em vista a melhoria dos seus desempenhos.	<b>9</b>
		<b>Muito Bom</b>	O docente envolveu bastantes vezes os alunos em processos de autoavaliação e avaliação de pares, de modo a identificarem pontos fortes e pontos fracos, tendo em vista a melhoria dos seus desempenhos.	<b>8</b>
		<b>Bom</b>	O docente envolveu algumas vezes os alunos em processos de autoavaliação e avaliação de pares, de modo a identificarem pontos fortes e pontos fracos, tendo em vista a melhoria dos seus desempenhos.	<b>7</b>
		<b>Regular</b>	O docente raramente envolveu os alunos em processos de autoavaliação e avaliação de pares, de modo a identificarem pontos fortes e pontos fracos, tendo em vista a melhoria dos seus desempenhos.	<b>5</b>
		<b>Insuficiente</b>	O docente não envolveu os alunos em processos de autoavaliação e avaliação de pares, de modo a identificarem pontos fortes e pontos fracos, tendo em vista a melhoria dos seus desempenhos.	<b>3</b>

**DIMENSÃO 2 - PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE**

PARÂMETROS	ESPECIFICAÇÃO	NÍVEIS	DESCRIPTOR	PONTUAÇÃO
2.1. Contributo para a realização dos objetivos e metas do Projeto Educativo	Participação na construção dos documentos orientadores da vida da escola (Projeto Educativo, Regulamento Interno, entre outros)	<b>Excelente</b>	O docente envolveu-se ativamente na conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos orientadores da escola.	<b>10</b>
			O docente envolveu-se na conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos orientadores da escola.	<b>9</b>
		<b>Muito Bom</b>	O docente colaborou na conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos orientadores da escola.	<b>8</b>
		<b>Bom</b>	O docente revelou ter conhecimento dos documentos orientadores da vida da escola e colaborou, quando solicitado, na sua conceção, desenvolvimento e avaliação.	<b>7</b>
		<b>Regular</b>	O docente revelou conhecer globalmente os documentos orientadores da vida da escola.	<b>5</b>
		<b>Insuficiente</b>	O docente revelou pouco conhecimento sobre os documentos orientadores da vida da escola e não participou em atividades que promovessem a sua concretização.	<b>3</b>
	Participação em trabalho colaborativo na escola	<b>Excelente</b>	O docente promoveu projetos/iniciativas ou ações de trabalho colaborativo, orientados para a melhoria da qualidade da escola e favorecedores da inovação.	<b>10</b>
			O docente colaborou na promoção de projetos/iniciativas ou ações de trabalho colaborativo, orientados para a melhoria da qualidade da escola e favorecedores da inovação.	<b>9</b>
		<b>Muito Bom</b>	O docente colaborou na promoção de projetos/iniciativas ou ações de trabalho colaborativo, orientados para a melhoria da qualidade da escola e favorecedores da inovação.	<b>8</b>
		<b>Bom</b>	O docente participou em bastantes projetos/iniciativas ou ações de trabalho colaborativo, orientados para a melhoria da qualidade da escola e favorecedores da inovação.	<b>7</b>
		<b>Regular</b>	O docente raramente participou em projetos/iniciativas ou ações de trabalho colaborativo orientados para a melhoria da qualidade da escola e favorecedores da inovação.	<b>5</b>
		<b>Insuficiente</b>	O docente não participou em projetos/iniciativas ou ações de trabalho colaborativo orientados para a melhoria da qualidade da escola e favorecedores da inovação.	<b>3</b>
	Participação		O docente promoveu a criação e dinamizou o desenvolvimento de pelo menos duas atividades de intervenção e/ou formação e/ou investigação, orientadas para	<b>10</b>

em atividades da escola que visam o envolvimento da comunidade	<b>Excelente</b>	o desenvolvimento da comunidade.	
		O docente colaborou na promoção e desenvolvimento de atividades de intervenção e/ou formação e/ou investigação, orientadas para o desenvolvimento da comunidade.	<b>9</b>
	<b>Muito Bom</b>	O docente participou no desenvolvimento de bastantes atividades de intervenção e/ou formação e/ou investigação, orientadas para o desenvolvimento da comunidade.	<b>8</b>
	<b>Bom</b>	O docente participou no desenvolvimento de algumas atividades de intervenção e/ou formação e/ou investigação, orientadas o desenvolvimento da comunidade.	<b>7</b>
	<b>Regular</b>	O docente, quando solicitado, participou em atividades de intervenção e/ou formação e/ou investigação, orientadas para o desenvolvimento da comunidade.	<b>5</b>
	<b>Insuficiente</b>	O docente não participou em atividades de intervenção e/ou formação e/ou investigação, orientadas para o desenvolvimento da comunidade.	<b>3</b>

### DIMENSÃO 3 – FORMAÇÃO CONTÍNUA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

PARÁMETROS	ESPECIFICAÇÃO	NÍVEIS	DESCRITOR	PONTUAÇÃO
3.1. Formação Contínua	Aquisição / actualização de conhecimento profissional (científico, pedagógico e didáctico)	<b>Excelente</b>	O docente demonstrou uma clara preocupação em desenvolver e atualizar o conhecimento profissional, tendo frequentado ações de formação creditadas (horas exigidas por lei) com uma nota média superior a 9,8 e partilhou o conhecimento com os pares.	<b>10</b>
			O docente demonstrou preocupação em desenvolver e atualizar o conhecimento profissional, tendo frequentado ações de formação creditadas (horas exigidas por lei) com uma nota média superior ou igual a 9 e partilhou o conhecimento com os pares.	<b>9</b>
		<b>Muito Bom</b>	O docente demonstrou preocupação em desenvolver e atualizar o conhecimento profissional, tendo frequentado ações de formação creditadas (horas exigidas por lei) com uma nota média superior ou igual a 9.	<b>8</b>
		<b>Bom</b>	O docente tomou a iniciativa de desenvolver e atualizar o conhecimento profissional, tendo frequentado ações de formação (horas exigidas por lei)	<b>7</b>
		<b>Regular</b>	O docente participou em processos de atualização do conhecimento profissional, não cumprindo as horas formalmente exigidas.	<b>5</b>
		<b>Insuficiente</b>	O docente não cumpriu com as horas exigidas por lei.	<b>3</b>

3.2. Desenvolvimento profissional	Análise crítica da sua ação, resultando em conhecimento profissional que mobiliza para a melhoria das suas práticas	<b>Excelente</b>	Demonstrou ter refletido consistentemente sobre as suas práticas e mobilizou o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho, proporcionando o acesso de outros a esse conhecimento	<b>10</b>
			Demonstrou ter refletido sobre as suas práticas e mobilizou o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho, proporcionando o acesso de outros a esse conhecimento.	<b>9</b>
		<b>Muito Bom</b>	Refletiu frequentemente sobre as suas práticas e mobilizou o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho, proporcionando, muitas vezes o acesso de outros a esse conhecimento.	<b>8</b>
		<b>Bom</b>	Participou em iniciativas de reflexão sobre as práticas e mobilizou o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho	<b>7</b>
		<b>Regular</b>	Participou em iniciativas de reflexão sobre as práticas, mas não mobilizou o conhecimento adquirido na melhoria do seu desempenho ou da escola, mas reconheceu os benefícios deste na melhoria do seu desempenho ou da escola	<b>5</b>
		<b>Insuficiente</b>	Não colaborou em iniciativas de reflexão sobre a prática profissional, desvalorizando o princípio do desenvolvimento profissional	<b>3</b>
	Desenvolvimento de conhecimento profissional a partir do trabalho colaborativo com pares e nos órgãos da escola	<b>Excelente</b>	Promoveu e dinamizou sistematicamente o trabalho colaborativo como forma de partilha de conhecimento, desenvolvimento profissional e desenvolvimento organizacional da escola.	<b>10</b>
			Promoveu e dinamizou o trabalho colaborativo como forma de partilha de conhecimento, desenvolvimento profissional e desenvolvimento organizacional da escola.	<b>9</b>
		<b>Muito Bom</b>	Partilhou frequentemente os conhecimentos adquiridos, com os seus pares.	<b>8</b>
		<b>Bom</b>	Partilhou, algumas vezes, os conhecimentos adquiridos, com os seus pares.	<b>7</b>
		<b>Regular</b>	Raramente partilhou os conhecimentos adquiridos com os seus pares	<b>5</b>
		<b>Insuficiente</b>	Não partilhou com os seus pares os conhecimentos adquiridos	<b>3</b>

**PERFIL DOS NÍVEIS DE DESEMPENHO**

<b>NÍVEIS DE DESEMPENHO - PERFIL</b>	
<b>Excelente</b>	O nível Excelente situa-se no patamar de desempenho que, para além da satisfação dos requisitos essenciais, se caracteriza, no conjunto das dimensões, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento e no reconhecimento da sua influência e papel de referência na escola e na profissão.
<b>Muito Bom</b>	O nível Muito Bom situa-se no patamar de desempenho que, para além da satisfação dos requisitos essenciais, se caracteriza, no conjunto das dimensões, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento.
<b>Bom</b>	O nível Bom caracteriza-se pela consecução de um desempenho correspondente, sem limitações, ao essencial dos parâmetros enunciados.
<b>Regular</b>	Desempenho com limitações no essencial dos parâmetros.
<b>Insuficiente</b>	Desempenho com graves limitações no essencial dos parâmetros.

## ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO EXTERNA DO DESEMPENHO DOCENTE

### Orientações para Procedimentos de Avaliação Externa do Desempenho Docente

ETAPA	PROCEDIMENTOS	Legislação
<b>PREPARAÇÃO</b>	- <b>Agenda de observação</b> – Cabe ao <u>coordenador da bolsa de avaliadores externos</u> calendarizar os procedimentos da avaliação externa.	Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro Artigo 3º; ponto 2; alínea b)
	- <b>Informação dos procedimentos</b> - Cabe ao <u>coordenador da bolsa de avaliadores externos</u> apoiar os avaliadores e monitorizar o processo de avaliação externa.	Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro Artigo 3º; ponto 2; alínea d)
	- <b>Estruturação da aula</b> – Cabe ao avaliado dar conhecimento ao avaliador externo da estruturação da aula a observar. A contextualização e a organização previstas para a aula facilitam a observação.  O avaliado envia o documento ao avaliador externo, <i>por email</i> , antes da aula observada, de acordo com o prazo(*) definido pelo coordenador da bolsa, com conhecimento a este último.	Despacho nº 13981/2012 de 26 de outubro; Artigo 6.º; ponto 2
<b>OBSERVAÇÃO DE AULAS</b>	- <b>Recolha de dados</b> – Cabe ao avaliador externo, para cada aula observada, proceder obrigatoriamente ao respetivo registo, tendo por referência os parâmetros nacionais. O registo das observações pode ser efetuado no instrumento previsto no Anexo I ou em registo próprio, desde que respeite os parâmetros nacionais e as respetivas especificações.	- Decreto Regulamentar nº 26 /2012, de 21 de fevereiro; Artigo 18.º; ponto 3 - Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro; Artigo 4.º - Despacho nº 13981/2012 de 26 de outubro; Artigo 7.º
<b>AUTOAVALIAÇÃO</b>	- <b>Autoavaliação</b> – Compete ao avaliado elaborar um documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida, incluindo a prática letiva.  - O relatório de autoavaliação é entregue em duplicado, em data definida de acordo com o estabelecido no art.º 12º do <b>Decreto Regulamentar nº 26/2012</b> , nos serviços administrativos da escola do avaliado, em envelopes fechados, com a indicação de CONFIDENCIAL. Um destinado ao avaliador interno e outro ao avaliador externo. O diretor da escola faz a entrega dos relatórios ao avaliador interno e ao coordenador da bolsa que, por sua vez, encaminha ao avaliador externo.	Decreto Regulamentar nº 26 /2012, de 21 de fevereiro; Artigo 12º e 19.º
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	- <b>Parecer do avaliador externo sobre o relatório de autoavaliação</b> - Cabe ao avaliador externo emitir parecer sobre o relatório, relativamente às aulas observadas.  - O avaliador externo adita o parecer ao relatório de autoavaliação do avaliado, no prazo de dez dias úteis, a partir da data da receção do mesmo, e envia ao coordenador da bolsa em envelope fechado que por sua vez o reenvia ao diretor da escola do avaliado.	Decreto Regulamentar nº 26 /2012, de 21 de fevereiro; Artigo 16.º Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de janeiro, Artigo 71.º
	- <b>Articulação entre avaliador externo e avaliador interno</b> - O avaliador externo aguarda convocatória do diretor da escola do avaliado, com conhecimento ao coordenador da bolsa, para articular com o avaliador interno, na escola do avaliado.  - O avaliador externo entrega a classificação (instrumento de registo e anexo II) em envelope fechado, nos serviços administrativos da escola do avaliado, endereçado ao diretor, com a indicação de CONFIDENCIAL.	Despacho normativo nº 24/2012, de 26 de outubro Artigo 4.º  Despacho nº 13981/2012, de 26 de outubro Artigo 7.º

## ANEXO III - PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO

 <b>PORTUGAL</b>		 Escola Profissional Agrícola D. Dinis Paia	
<b>AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE</b>			
(ANO LETIVO 202 / 202 )			
<b>PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO</b>			
Nome do Avaliado:			
Departamento:		Grupo disciplinar	
Situação Profissional			
Enquadramento de acordo com o ponto 1, artigo 3º, do despacho 12566/2012:			
Nome do Avaliador:			
			<b>a)</b>
<b>Dimensão "Científica e Pedagógica"</b>			
	Preparação das atividades letivas		
	Desenvolvimento das atividades letivas		
	Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos		
<b>Dimensão "Participação na escola e relação com a comunidade"</b>			
	Contributo para a concretização dos objetivos e metas do PEE e PAA		
	Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão		
	Dinamização de projetos de desenvolvimento educativo e sua avaliação		
<b>Dimensão "Formação contínua e desenvolvimento profissional"</b>			
	Formação contínua creditada e realizada		
	Desenvolvimento profissional		
			<b>Classificação:</b>
<b>OBS:</b>			
a) Pontuação obtida em função dos Descritores / Padrões de desempenho aprovados em Conselho Pedagógico e das evidências recolhidas			
Paia, / / 202			
O Avaliador:			

## ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL

### AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS DOCENTES DO QUADRO DE ESCOLA

ANO LETIVO 202 / 202

#### FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL

##### Identificação do Avaliado

<b>Nome:</b>	
<b>Grupo de Recrutamento:</b>	<b>Departamento:</b>
<b>Função:</b>	

##### Identificação do Avaliador

<b>Nome:</b>
<b>Função:</b>

DIMENSÃO	PARÂMETRO	CLASSIFICAÇÃO
<b>Científica e Pedagógica</b>		
	Preparação das atividades letivas	
	Desenvolvimento das atividades letivas	
	Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos	
<b>Participação na escola e relação com a comunidade</b>		
	Contributo para a realização dos objetivos e metas do Projecto Educativo e do Plano Anual de Atividades	
	Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão	
	Dinamização de projetos de desenvolvimento educativo e sua avaliação	
<b>Formação contínua e Desenvolvimento profissional</b>		
	Formação contínua creditada e realizada	
	Desenvolvimento profissional	
<b>TOTAL</b>		

 Classificação igual ou superior ao: a) percentil 75  b) percentil 95 

 Observação de aulas 
**CLASSIFICAÇÃO FINAL:** 
**A Secção de ADD:**

Paiã, / / 202

 Tiago Gouveia Luís:  
 Maria Graça Simões Dias:  
 Filomena M. C. Silva:  
 Maria Isabel Tomás Baeta:  
 Patrícia Sequeira:

**O Avaliado:**

Paiã, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Tomei conhecimento:**

\_\_\_\_\_

## ANEXO IV - RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO

Escola Profissional Agrícola D. Dinis - Paia

**RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO**  
**Avaliação do Desempenho Docente**

Ano letivo  
2024-2025

Docente avaliado:

Departamento Curricular:

Grupo disciplinar:

Situação Profissional:

Período de avaliação:

Dimensão: **Científica e Pedagógica**  
(Prática letiva: a) do nº2 do artº 19 do DR nº 26/2012 de 21/02)

Preparação das atividades letivas:

--

Desenvolvimento das atividades letivas:

--

Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos:

--

Dimensão: **Participação na escola e relação com a comunidade**  
(Atividades promovidas; Resultados obtidos; Contributo para os objetivos do PEE: b), c) e d) do nº2 do artº 19 do DR nº 26/2012 de 21/02)

Contributo para a concretização dos objetivos e metas do PEE e do PAA

--

Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão

--

Dinamização de projetos de desenvolvimento educativo e sua avaliação

--

Dimensão: **Formação contínua e Desenvolvimento profissional**  
(Formação realizada: e) do nº2 do artº 19 do DR nº 26/2012 de 21/02)

--

Paia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20

O Avaliado: \_\_\_\_\_

## ANEXO V - PARECER DO RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO

### Escola Profissional Agrícola D. Dinis - Paia

#### Avaliação do Desempenho Docente

#### RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO

#### PARECER

Docente avaliado: \_\_\_\_\_ Grupo disciplinar: \_\_\_\_\_

Docente avaliador: \_\_\_\_\_

O presente relatório está de acordo com o previsto no nº2 do artº 19 do DR nº 26/2012 de 21/02, uma vez que o/a docente faz referência aos seguintes elementos:

- \_\_\_ Prática letiva;
- \_\_\_ Atividades promovidas;
- \_\_\_ Análise dos resultados obtidos;
- \_\_\_ Contributo para os objetivos e metas do PE;
- \_\_\_ Formação realizada e seu contributo para a melhoria da ação educativa.

Evidências / Observações

Paia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20

O Avaliador: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

### AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS DOCENTES DO QUADRO DE ESCOLA

ANO LETIVO 202 / 202

#### FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL

##### Identificação do Avaliado

Nome:	
Grupo de Recrutamento:	Departamento:
Função:	

##### Identificação do Avaliador

Nome:
Função:

ELEMENTOS	PARÂMETROS E PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
a) Habilitações académicas e profissionais	As legalmente exigíveis à data da integração do docente na carreira	
b) Experiência Profissional	A. Cargos, funções e actividades exercidas B. Participação em acções ou projectos de relevante interesse	
c) Valorização Curricular	A. Habilitações académicas superiores B. Participação em acções de formação, estágios, congressos, seminários, publicações científicas ou pedagógicas ou oficinas de trabalho	
d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	A. Desempenho com ou sem falhas B. Sem Registo	
<b>TOTAL</b>		

Classificação igual ou superior ao: a) percentil 75  b) percentil 95

Observação de aulas:

**CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

\* Classificação inferior ao percentil 75

<b>A Secção de ADD:</b>
Paiã, ___ / 07 / 202
Tiago Gouveia Luís:

<b>O Avaliado:</b>
Paiã, ___ / ___ / _____
<b>Tomei conhecimento:</b>
_____